



PREFEITURA DE

**BAIXO
GUANDU**
GOVERNO DO POVO

Rua Francisco Ferreira, nº40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8900
CNPJ 27.165.737/0001-10
www.pmbg.es.gov.br

LEI N.º 2.836/2014, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014.

"SUPRIME A PALAVRA "ENTRETENIMENTO" DO CAPUT DO ART. 2º E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º AMBOS DA LEI 2.796/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

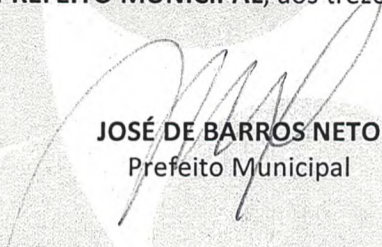
Art. 1º. Suprime a palavra entretenimento do Caput do artigo 2.º da Lei 2.796/2014, que passa a vigorar com as seguinte redação:

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será utilizada pelo SESC, para implantação de projetos nas áreas de saúde, educação, esporte e lazer, ficando o empreendimento isento de qualquer ônus incidente sobre o imóvel doado.

Art. 2º. Revoga-se o Parágrafo Único do artigo 2.º da Lei 2.796/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos treze dias do mês de outubro de 2014.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
13 de outubro de 2014.


ADONIAS MENEGIDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças